**ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** 05 de junho de 2023.

OFÍCIO Nº 054/AGM/2023.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 054/2023 que ***"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*****,** para que seja recebido e encaminhado aos trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**GIOVAN DAMO**
**Prefeito Municipal**

Ao Exmo. Sr.
**ERNANDES BONFIM DE SOUZA**
**Presidente do Poder Legislativo**
N E S T A

Recebi 06/06/23

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 54/23
Fls. Nº 02

**MENSAGEM Nº 054/2023.**

Alta Floresta D´Oeste/RO 05 de junho de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,**

1. Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e quinhentos Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste

2. Trata-se de projeto de lei onde o Município pretende adicionar junto ao seu orçamento o valor acima narrado, cujo escopo é adquirir um veículo para atender ao SIM – SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

2.2 Com os valores residuais da transferência especial da Deputada Silvia Cristina que ano passado foi de R$250.000,00 assim estaremos implementamos mais R$45.500,00 para adquirir um veículo CAMIONETE para atender a SEMAGRI.

3. Dessa forma, Senhor Presidente, considerando o interesse público envolto no presente projeto, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha, solicitando assim a tramitação em regime de URGÊNCIA para que possamos dar andamento no processo de aquisição do veículo.

Respeitosamente,

**GIOVAN DAMO**
**Prefeito do Município**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 54/23
Fls. Nº 03

**PROJETO DE LEI Nº 054/2023**

***"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e quinhentos Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 45.500,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura<br>Proj/Ativ. 20.606.0037.1081 – Convênio Aquisição de Veículos | R$ 45.500,00 |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes<br>**TOTAL** | R$ 45.500,00<br>**R$ 45.500,00** |

**Total de Suplementação----------R$ 45.500,00**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por excesso de arrecadação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e quinhentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste – RO.

**Art. 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**GIOVAN DAMO**
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 54/23
Fls Nº 04

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
***ASSESSORIA JURÍDICA***

**PARECER JURÍDICO**

Referência: Projeto de Lei nº 054/2023

Autoria: Executivo Municipal

***Ementa: ""DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"***

## 1. RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 054/2023, de 06 de junho de 2023, de autoria do Executivo Municipal, que tem por finalidade solicitar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e quinhentos Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste.

Segunda o autor, o projeto visa a aquisição de veiculo.

O Projeto está instruído com classificações funcionais, programáticas e econômicas bem como a Mensagem nº 054/2023, justificando a necessidade da abertura de crédito.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## 2. DA ANÁLISE JURIDICA

A princípio esclareço que o parecer é um documento por meio do qual o profissional – no caso o Assessor Jurídico desta Casa de Leis – fornece informações técnicas acerca de determinado assunto sob consulta, com opinião jurídica fundamentada

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 54/23
Fls. Nº 05

em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema em análise, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobres Edis, conquanto não vinculante.

**2.1 DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA**

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere a inciativa, observa-se, outrossim, que a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e o art. 115, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste (Resolução nº 108/94).

**2.2 DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS**

O título V da Lei da 4.320/64 regula a matéria dos créditos adicionais, classificando-os em Suplementares, especiais e extraordinários.

Em análise do referido título, observa que o crédito adicional tem como objetivo cobrir despesas não computadas na Lei orçamentaria ou quando esse computo for considerado insuficiente, inteligência do artigo 40 da referida Lei.

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

No presente caso, a municipalidade requer abertura de credito suplementar nos elementos descritos no texto. Estando, portanto, criando dotação orçamentária específica, por entender que tal dotação inexiste na Lei original, exigência do artigo 41, II da Lei 4.320/64.

Quanto ao recurso, o prefeito em sua mensagem informou a origem, excesso de arrecadação, estando, portanto, atendido o disposto no artigo 43 da mesma Lei.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 54/23
Fls. Nº 06

Para além desses argumentos, a mensagem justificativa demonstra a necessidade da abertura do crédito adicional e, além disso, há pertinência nas dotações pretendidas.

Por estes fundamentos, entendemos que o projeto de Lei em referência é legal e constitucional, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro e Orçamentário.

Ressaltamos, também, que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade administrativa, conforme se depreende da mensagem de justificativa.

Entretanto, uma ressalva deve ser feita, o projeto não trouxe qualquer cálculo do excesso de arrecadação, o que deve ser solicitado pelos nobres vereadores.

Dito isso, convém destacar que o projeto atende os requisitos Legais, estando apto a tramitação na casa Legislativa para apreciação do mérito pelos nobres vereadores.

## 2.3 DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

I – DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO E MODALIDADE

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 54/23
Fls. Nº 03

O quórum para aprovação do referido Projeto de Lei será por maioria absoluta, dos membros da Câmara (art.26, §2º, item 7 da Lei Orgânica do Município).

A Lei orgânica do Município de Alta Floresta D`Oeste, determina em seu art. 26, § 2º. 5 que a aprovação da matéria prevista no projeto depende da maioria absoluta dos vereadores.

II – DOS TURNOS DE VOTAÇÃO

Com relação ao interstício e turno de votação, trata-se de matéria de turno único, nos termos do artigo 159, II do Regimento Interno.

III – DA VOTAÇÃO DO PRESIDENTE

Com relação ao Presidente da Casa, o Regimento Interno da Câmara Municipal, determina em seu art. 192, §. 1º. que o Presidente NÃO DEVERÁ VOTAR na matéria, exceto em caso de empate, por força regimental.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, após o envio dos devidos cálculos do excesso de arrecadação previsto no projeto, a Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 054/2023, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

É o parecer, S. M. J.

Alta Floresta do Oeste/RO, 12 de junho de 2023.

**REGINALDO SILVA**

Assessor Jurídico

OAB/RO 8086

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 54/23
Fls Nº 08

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**
**DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES**

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto Lei nº 54/2023 - Autoria – Poder Executivo, que dispõe sobre: abertura de credito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, valor de R$ 45.500,00 – Secretaria Municipal de Agricultura.

**I – Relatório –** O presente projeto visa à abertura de crédito adicional suplementar junto a Lei Orçamentária Anual (Lei 1750/2022), para que seja possível adicionar junto ao orçamento o valor narrado com o escopo de adquirir um veículo para atender ao SIM-SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, para cobertura do crédito serão utilizados recursos por Excesso de arrecadação orçamentária, com a fonte 15000000, no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

II - **Parecer do Relator** - Diante da relevância da presente propositura, sou de parecer favorável e se encontra pronta para os procedimentos administrativos e futura votação.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 dias do mês de junho de 2023.

ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA -MDB
RELATOR/CPOF

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 54/23
Fls. Nº 09

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**
**DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES**

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto Lei nº 54/2023 - Autoria – Poder Executivo, que dispõe sobre: abertura de credito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, valor de R$ 45.500,00 – Secretaria Municipal de Agricultura.

**Parecer da comissão**

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, reuniu-se em sessão ordinária realizada em 21/06/2023, as 09:00, no recinto da Câmara Municipal, para **análise do Projeto acima mencionado,** opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto ora mencionado, e que o mesmo se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 dias do mês de junho de 2023.

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM
PRESIDENTE

ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA -MDB
RELATOR/CPOF

NATÃ SOARES DA CRUZ-PSD
MEMBRO/CPOF

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 54/23
Fls Nº 10

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**
**DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES**

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 54/2023 – Autoria – Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

**I – RELATÓRIO –** Tem o referido Projeto de lei o intuito de abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 45.500,00 para atender a secretaria Municipal de agricultura.

**II - Parecer do Relator –** nos termos acima mencionados, e em análise da matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado a Legislação vigente, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 de junho de 2023.

**MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP**
**Relator/CPLJ**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 54/23
Fls Nº 11

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**
**DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES**
Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 54/2023 – Autoria – Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Parecer da Comissão**

A Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, reunimos em 21/06/23 no Plenário da Câmara Municipal, as 09:00 hs para analisarmos o Projeto de Lei acima mencionado. Em analise junto ao relatório do Relator, visto e analisado, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto de lei, e opinamos para inclusão na ordem do dia para deliberação do Plenário, o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 de junho de 2023.

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB**
**PRESIDENTE/ CPLJRF**

**JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PMN**
**MEMBRO/CPLJRF**

**MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP**
**Relatora/CPLJRF**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 54/23
Fls. Nº 12

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da Décima Nona Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste - Rondônia, realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023, com início às 19:00hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - Ro, sito a Avenida Brasil, 3333, estando presentes: Presidente: **ERNANDES BONFIM DE SOUZA -PTB**, Vice-presidente **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, 2 ° **vice-Presidente ADELMO GARCIA-DEM,** 1° secretário **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM, 2º - Secretario DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB** e os Vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB, INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES** – PTB, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD, NATÃ SOARES DA CRUZ** – PSB, **ROMEU ROQUE ROYER-PSD.** Após a verificação do número legal de quórum, o Presidente certificou a presença de 10 (dez) vereadores. Invocando a proteção de Deus declarou aberta a sessão. Em consulta ao plenário, o Presidente solicitou a inscrição de oradores para uso do espaço no Livro de GRANDE EXPEDIENTE, foi registrado a inscrição do vereador, JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** (Tribuna) foram registrado a inscrição dos Vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB, NATÃ SOARES DA CRUZ** – PSB, **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES** – PTB, **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM, MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS-PP. Item 01 -** Leitura, discussão, e único turno de votação da Ata da décima oitava Reunião Ordinária realizada em 19/06/2023, vereadora Marilza solicitou dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, tendo em vista ser de conhecimento dos senhores vereadores, passou o pedido da vereadora a votação, ficando acatado pelos presentes, passou a ata a votação, ficando aprovada sem leitura. **Item 02 – LEITURA DOS ANTEPROJETOS N.S: ANTEPROJETO LEI Nº 03/2023 –** VEREADORA MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS-PP, que dispõe sobre: PROGRAMA WIFI LIVRE NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. **ANTEPROJETO** Lei nº. 04/2023 – autoria vereador Natã Soares, que dispõe sobre: AUTORIZA 0 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÄO COM O FUNDO PENITENCIÁRIO — FUPEN DO ESTADO DE RONDÒNIA, COM INTERVENIÈNCIA DA SECRETARIA DO ESTADO E JUSTIÇA — SEJUS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ITEM 03 – LEITURA DO PROJETO LEI Nº.S** Projeto Lei nº. 12/2023 – Autoria vereador Juniomar Melo, que dispõe sobre: " TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, INDICADAS AO MUNICÍPIO POR DEPUTADOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TRIMESTRAL". **Projeto lei nº.13/2023** – Vereador JUNIOMAR MELO "CRIA O § 2º "A" NO ARTTIGO 97 DA LEI 885/2008" auxilio alimentação. **ITEM 04 – LEITURA DO VETO REFERENTE** AO PROJETO DE LEI 09/2023 -Autoria Vereador Juniomar Melo. **ITEM 05 – LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 17/2023** – AUTORIA VEREADOR - JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA. INDICA AO EXCELENTISSIMO SENHOR GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS TRANSVERSAIS NO PAVIMENTO DAS ROTATÓRIAS: SITO AVENIDA BRASIL, AVENIDA RONDÔNIA E EM FRENTE A FEIRA MUNICIPAL. **ITEM 06 - LEITURA DO ATO Nº 015/2023. ITEM – 07 - LEITURA DE ORRESPNDÊNCIAS. ITEM 08 – PEQUENO EXPEDIENTE - Palavra vaga aos vereadores inscritos -** não houve inscrição de vereadores. **Item 09** – Grande Expediente –vereador inscrito e fez uso da palavra: **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**. **Item 10 – Intervalo Regimental – a** vereadora Marilza solicitou dispensa do Intervalo Regimental, o senhor presidente passou o pedido da vereadora a votação, ficando acatado pelos presentes. Passou a **SEGUNDA PARTE ORDEM . I - Primeira Discussão e Votação única do Projeto lei nº 044/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 885/2008. Feito a leitura, passou a primeira discussão, não havendo manifestação passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Ficando o Projeto aprovado na primeira discussão e votação. **II - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 045/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **III - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 046/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **IV- Discussão e Votação única do Projeto lei nº 051/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 08 (oito) votos favoráveis e uma ausência vereador Juniomar e vai a sanção do Poder Executivo. **V - Discussão e Votação única do Projeto lei nº**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Fls. Nº 13
54/23

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

**052/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **VI - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 053/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **VII - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 054/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, o vereador Indiomarcio se manifestou e em seguida o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **VIII - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 055/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **IX - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 056/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ALTERA DISPOSITIVO NA LEI N. 1.261/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, os vereadores Jeremias e Romeu se manifestou referente a matéria e em seguida o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **X - Primeira Discussão e Votação única do Projeto lei nº 057/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 885/2008". Feito a leitura, passou a primeira discussão, não havendo manifestação passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Ficando o Projeto aprovado na primeira discussão e votação. **XI - Discussão e Votação única do Projeto lei nº.10/2023** – Vereador JUNIOMAR MELO "ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e HABITAÇÃO – FITHA. Feito a leitura, passou a discussão, os vereadores Juniomar, Romeu e Jacy se manifestou referente a matéria e em seguida o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **XII - Discussão e Votação única do Requerimento nº.10/2023** – Vereador JUNIOMAR MELO - **REQUER** ao Excelentíssimo senhor Giovan Damo, Prefeito Municipal, junto ao setor competente para que seja efetuado a contratação de uma empresa especializada, para que se faça um estudo sobre as represas das usinas elétricas construído em nosso Município para sabermos se as enchentes constantes são causadas pelo impacto dos reservatórios das PCHS. Feito a leitura, passou a discussão teceram comentários os senhores vereadores: Juniomar, Jacy, Jeremias, Abel William, Marilza. Feito isto passou o requerimento a votação, os vereadores que concordam permaneçam como estão e os que não concordam se manifestam, ficando aprovado por unanimidade e vai ao conhecimento do Poder Executivo. Feito isto ao livro de comunicação parlamentar, fez uso da palavra os vereadores: Ernandes Bonfim de Souza, Jacy Evandro R. Neto, Natã Soares, Abel William, Marilza Cristina V., Jereamias. Feito isto o **senhor presidente A**gradeceu a presença de todos e a proteção de Deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretario. **A D E N D O: Os pronunciamentos dos Senhores Vereadores encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo.** Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 54/23
Fls. Nº 14

**ESTADO DE RONDONIA**
**PODER LEGISLATIVO**
**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**
**A U T O G R A F O**

**PROJETO DE LEI Nº 054/2023**

***"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e quinhentos Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste | R$ 45.500,00 |
| Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura<br>Proj/Ativ. 20.606.0037.1081 – Convênio Aquisição de Veículos | R$ 45.500,00 |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes<br>**TOTAL** | R$ 45.500,00<br>**R$ 45.500,00** |

**Total de Suplementação----------R$ 45.500,00**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por excesso de arrecadação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e quinhentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste – RO.

**Art. 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

**Ernandes Bonfim de Souza**
Presidente/Câmara Municipal

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 54/23
Fls. Nº 13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**Oficio nº. 33/DL/2023.**

Alta Floresta D' Oeste, 27 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo
Senhor **GIOVAN DAMO**
Prefeito Municipal

Subimos a Sanção de Vossa Excelência os Projetos Lei abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e regimental, foram aprovados na décima nona Reunião Ordinária realizada em 26 de junho de 2023.

**Projeto lei nº 045/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**Projeto lei nº 046/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**Projeto lei nº 051/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**Projeto lei nº 052/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**Projeto lei nº 053/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**Projeto lei nº 054/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**Projeto lei nº 055/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**Projeto lei nº 056/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ALTERA DISPOSITIVO NA LEI N. 1.261/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**Projeto lei nº.10/2023** – Vereador JUNIOMAR MELO "ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e HABITAÇÃO – FITHA.

**FORAM APRESENTADOS NA MESMA SESSÃO PARA ENCAMINHAMENTO AO Poder Executivo:**

**Anteprojeto 03/2023** – autoria vereadora Marilza C. V. dos Santos, que dispõe sobre: PROGRAMA WIFI LIVRE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

**Anteprojeto 04/2023** – Autoria Vereador Natã Soares, que dispõe sobre: CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O FUNDO PENITENCIARIO – FUPEN.

**Obs. Requerimento aprovada na sessão acima mencionada: nº.10/2023** – Vereador JUNIOMAR MELO - **REQUER** ao Excelentíssimo senhor Giovan Damo, Prefeito Municipal, junto ao setor competente para que seja efetuado a contratação de uma empresa especializada, para que se faça um estudo sobre as represas das usinas elétricas construído em nosso Município para sabermos se as enchentes constantes são causadas pelo impacto dos reservatórios das PCHS.

**INDICAÇÃO apresentada na décima nona Reunião: Nº 17/2023** – AUTORIA VEREADOR - JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA. INDICA AO EXCELENTISSIMO SENHOR GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS TRANSVERSAIS NO PAVIMENTO DAS ROTATÓRIAS: SITO AVENIDA BRASIL, AVENIDA RONDÔNIA E EM FRENTE A FEIRA MUNICIPAL.

Atenciosamente,

Ernandes Bonfim de Souza
Presidente/Câmara Municipal

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 54/23
Fls Nº 16

27/06/23